



PROCESSO	Protocolo 1457445/2022
INTERESSADO	DFI / Dinélia Cristina Rodrigues
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1457445/2022, que trata de denúncia contra a profissional Designer Dinélia Cristina Rodrigues no que diz respeito à possível prática de exercício ilegal da profissão de arquiteto e urbanista;

Considerando que o protocolo consta de relatório de fiscalização nº 1000143967 decorrente de apuração da Denúncia de N 31486. No relatório constam imagens que indiciam a atuação irregular da profissão, no entanto sem que se haja certeza;

Considerando que a interpretação dúbia se dá em decorrência de registros de alvenarias em execução, indícios de reformas, instalações elétricas e hidráulicas, sem que seja especificada pela profissional o nível de intervenção realizado por esta. Acrescido a este relato, a profissional diz oferecer serviços de projetos de interiores e consultoria online, tema polêmico e crescente;

Considerando que não se tem o CPF ou endereço da profissional;

Considerando que por meio de verificação junto ao CREA-PB não foi identificado registro da profissional; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

DELIBERA:

I - Pela advertência da profissional pelo CAU-PB pela possível atuação ilegal da profissão de arquiteta e urbanista por meio de contato disponível na rede social;

II - Pelo encaminhamento de ofício para o CREA-PB para que este Conselho apure o exercício ilegal da profissão de Designer de Interiores ou a ausência de registro profissional, uma vez que não foi identificado registro da profissional em consulta realizada; e

III – Foi sugerido ainda que a CEPEF-PB encaminhe ao CAU-BR a solicitação de discussão e regulamentação da atuação do profissional arquiteto e urbanista no que diz respeito à atuação online, uma vez que este é um nicho de mercado crescente de projetos e consultorias online, de modo a balizar esta atuação.



Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Renata de Sousa e Nóbrega e Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata de Sousa e Nóbrega
Coordenadora
